



Agrupamento de Escolas  
COELHO E CASTRO  
151350

# EDITAL

## Francisco Hernâni Neves Brito, Presidente do Conselho Geral torna público o Regulamento Eleitoral para a Eleição do Conselho Geral (CG).

O Conselho Geral (CG) é o órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa, nos termos e para os efeitos do nº 4 do art.º 48º da Lei de Bases do Sistema Educativo.

Para efeitos de aplicação do novo regime de autonomia, administração e gestão estabelecido pelo Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei nº 224/2009, de 11 de setembro e pelo Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho deve constituir-se em cada agrupamento um Conselho Geral.

Para o efeito, declaro aberto, com efeitos a contar do dia imediato ao do presente Edital, o processo para a eleição e designação dos membros do Conselho Geral.

Para dar cumprimento ao referido no parágrafo anterior foi aprovado, em reunião de Conselho Geral, o seguinte regulamento e cronograma:

## Regulamento Eleitoral para a Eleição do Conselho Geral (CG) do Agrupamento de Escolas Coelho e Castro

Ao abrigo do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de Abril alterado pelo Decreto-Lei nº 224/2009, de 11 de setembro e pelo Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho, estabelece-se o seguinte Regulamento Eleitoral:

1. O Conselho Geral (CG) é constituído por 21 elementos: 7 representantes do Pessoal Docente 2 representantes do Pessoal Não Docente, 4 representantes dos pais e encarregados de educação; 2 representantes dos alunos (sendo um do ensino secundário diurno e outro da educação de adultos), 3

Alto - 22/12/2018



Agrupamento de Escolas  
COELHO E CASTRO  
151350

- representantes do Município, 3 representantes da comunidade local.
2. Os representantes da comunidade local, são cooptados, em reunião especialmente convocada pelo presidente do Conselho Geral cessante.
  3. O CG só pode proceder à eleição do seu presidente (não pode ser um aluno) quando estiver constituído na totalidade. Este deverá ser eleito por maioria absoluta dos votos dos membros do CG em efetividade de funções.
  4. O Diretor participa nas reuniões sem direito a voto.
  5. Os representantes dos alunos, do pessoal docente e não docente são eleitos por distintos corpos eleitorais.
  6. As listas representativas do Pessoal Docente devem assegurar a representação adequada dos diferentes níveis e ciclos de ensino (conforme previsto no ponto 3 do artigo 9º do Reg. Interno).
  7. A representatividade dos discentes é assegurada por 1 aluno maior de dezasseis anos e outro da educação de adultos.
  8. Os representantes referidos no ponto 5 candidatam-se à eleição em listas separadas.
  9. Cada lista deve indicar os candidatos a membros efetivos em número igual ao número de membros suplentes (7 docentes efetivos – 7 suplentes; 2 representantes dos funcionários – 2 suplentes; 2 representantes dos alunos – 2 suplentes).
  10. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.
  11. Os representantes dos pais e encarregados de educação do agrupamento são eleitos em assembleia-geral de pais e encarregados de educação do agrupamento, sob proposta das respetivas organizações representativas.
  12. Os representantes do município são designados pela Câmara Municipal.
  13. Os representantes da comunidade local, quando se trate de individualidades são cooptados pelo CG.
  14. No caso dos representantes das atividades de carácter económico, social, cultural e científico, o CG solicita às instituições e

22/12/2017

Agrupamento de Escolas  
COELHO E CASTRO  
151350

organizações que indiquem os seus representantes no prazo de 10 dias.

15. A responsabilidade da elaboração e publicação dos cadernos eleitorais é do diretor.
16. Até 3 dias úteis após a publicação dos cadernos eleitorais, qualquer interessado pode reclamar, por escrito, perante o diretor, das suas irregularidades.
17. O diretor responde à reclamação no prazo de três dias úteis.
18. As Mesas das Assembleias Eleitorais são constituídas por três elementos efetivos e três suplentes – um presidente e dois secretários/escrutinadores
19. Os elementos das mesas são eleitos em plenários, convocados pelo Diretor.
20. Até às 16:30 do quinto dia útil anterior à data das eleições, são entregues ao Presidente do Conselho Geral ou nos serviços administrativos as listas concorrentes à eleição para cada um dos corpos.
21. O Presidente do Conselho Geral verifica, no prazo de 3 dias após a apresentação de listas, a regularidade formal das mesmas.
22. Findo o prazo de entrega das listas e verificada a sua regularidade, o Presidente do Conselho Geral convoca o primeiro representante de cada lista para uma reunião, com o fim de atribuir a designação a cada lista, procedendo de imediato à sua afixação.
23. O Presidente do Conselho Geral convoca os atos eleitorais que terão que ocorrer até 23 de janeiro.
24. As assembleias de voto abrem às 9 horas e encerram às 20 horas, a menos que antes tenham votado todos os eleitores.
25. O Conselho Geral toma posse no mês de fevereiro de 2018

Fiães, 22 de dezembro de 2017

O Presidente do Conselho Geral



(Hernâni Brito)

OBS 1: Os impressos para a constituição de listas encontram-se nos serviços administrativos.

Assoc. - m  
22/12/2017

Agrupamento de Escolas  
COELHO E CASTRO  
151350

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL Conselho Geral (CG)		
DIA/HORA	PROCEDIMENTO	LOCAL
4 de janeiro 12:00	Publicação dos Cadernos Eleitorais (Docentes, Não docentes e Alunos)	Serviços de Administração Escolar
4 de janeiro 18:30	Plenário para a eleição da Mesa da Assembleia Eleitoral do Pessoal Docente	Polivalente
5 de janeiro 10:00	Plenário para a eleição da Mesa da Assembleia Eleitoral dos alunos (apenas alunos do secundário e da educação de adultos)	Polivalente
5 de janeiro 16:00	Plenário para a eleição da Mesa da Assembleia Eleitoral do Pessoal Não Docente	Anf. Bloco A
12 de janeiro pelas 18:30	Assembleia Geral de Pais e Encarregados de Educação das Escolas do Agrupamento.	Anf. Bloco A
Até dia 15 de janeiro (5 dias antes do ato eleitoral)	Prazo limite para apresentação das listas concorrentes	Presidente do CG ou nos serviços administrativos
23 de janeiro 9.00 às 20:00	Ato Eleitoral Docentes	Sala de professores – Bloco B
23 de janeiro 9.00 às 20:00	Ato Eleitoral Pessoal Não Docente	Sala dos Funcionários – Bloco B
23 de janeiro 9.00 às 20:00	Ato Eleitoral Alunos	Polivalente
Durante o mês de janeiro	Comunicação, pela Associação Coordenadora, dos representantes dos pais no CG	Presidente do CG ou nos serviços administrativos

Fiães, 22 de dezembro de 2017

O Presidente do Conselho Geral



(Hernâni Brito)